

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **FORMULÁRIO PARA CADASTRO DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS**  **MICARETA FEIRA DE SANTANA 2014** | | | | | | | | | |
| **Nome da Entidade:** | | | | | | | | | |
| **CAMPO 1** | | | | | | | | | |
| **1-Entidade já inserida no Programa SIM NÃO** | | | | | | | | | |
| **CAMPO 2 - DADOS DA ENTIDADE** | | | | | | | | | |
| **Razão Social:** |  | | | | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | | | | | | |
| **Endereço:** | | | | | | | | CEP: | |
| Bairro: | | | | | | Tel: | | | |
| Fax: | | | Cel: | | E-mail: | | | | |
| **CAMPO 3 - DADOS DO REPRESENTANTE** | | | | | | | | | |
| Representante: | | | | | | | Função: | | |
| CPF: | | | | RG: | | | Órgão expedidor: | | |
| Endereço: | | | | | | | CEP: | | |
| Bairro: | | | | | | Tel: | | | |
| Fax: | | | Cel: | | E-mail: | | | | |
| **CAMPO 4** | | | | | | | | | |
| Categoria a qual pertence:  Afro       Afoxé       Índio       Samba       Reggae | | | | | | | | | |
| **CAMPO 5:** | | | | | | | | | |
| **Ano de fundação:** | |  | | | | | | | |
| **Número estimado de participantes para 2014:** | | | | | | | | |  |
| **Número TOTAL de dias efetivamente autorizados para desfile:** | | | | | | | | |  |
| **Circuitos do Desfile:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | | | | | | | |
| **Características/Indumentárias predominante:**  Abadá       Fantasia | | | | | | | | | |
| **CAMPO 6:** | | | | | | | | | |
| **Equipamento de Som: (MÚLTIPLAS RESPOSTAS):**  Trio-Elétrico       Percussão de solo       Percussão de sopro  Carro Alegórico       Carro de Apoio | | | | | | | | | |
| **CAMPO 7:** | | | | | | | | | |
| Excelentíssimo Senhor Secretário da Secretaria de Cultura - SECULT do Estado da Bahia.  Como proponente acima identificado requeiro através do presente documento CREDENCIAMENTO, conforme Portaria nº 140/2013 e Regulamento publicado nesta Secretaria, declarando sob as penas da lei que:   1. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras; 2. Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado; 3. Conhece os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda; 4. Está de acordo com o valor e normas definidas; 5. Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública; 6. Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Regulamento do Credenciamento; 7. Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento; 8. Realizará todas as atividades a que se propõe, e; 9. Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Regulamento do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.  |  | | --- | | Local/data | | | Nome e assinatura do proponente ou representante legal | | | | | | | | | | |



**CREDENCIAMENTOMICARETA FEIRA DE SANTANA 2014 – ANEXO 1 - Nominata Diretoria**

**Nome do Bloco:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **NOME COMPLETO SEM ABREVIAÇÃO** | **CARGO** | **CPF** | **RG** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |



|  |  |
| --- | --- |
| **CHECK LIST – DOCUMENTOS** (marcar com um **X**) | |
| Formulário Preenchido |  |
| Nominata direção do Bloco –ANEXO 1 |  |
| Relação das despesas |  |
| CNPJ da entidade |  |
| CópiaEstatuto |  |
| CópiaAta de fundação |  |
| CópiaAta de eleição e posse |  |
| Cópia do RG do Representante Legal |  |
| Cópiado CPF do Representante Legal |  |
| Certidão Fazenda Municipal |  |
| Certidão Fazenda Estadual |  |
| Certidão Receita Federal |  |
| Certidão INSS |  |
| Certidão FGTS |  |
| Certidão Justiça do Trabalho |  |
| Comprovante bancário |  |
| Declaraçãode não possuir na diretoria servidor público estadual |  |
| Declaração de autorização da Prefeitura de Feira de Santana para desfile na Micareta de 2013, contendo circuito(s) de desfile, dia(s) e horário(s) |  |
| Declaração da Prefeitura de Feira de Santana que a entidade carnavalesca possui, no mínimo, 02 (dois) anos de desfile na Micareta de Feira de Santana |  |
| Atração ou atrações do bloco |  |
| Repertório a ser executado |  |

ANEXO

Modelo de Declaração

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF n.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na condição de (presidente ou cargo equivalente) da entidade carnavalesca \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei que não sou servidor público estadual e de que não existe servidor público na administração ou gerência da referida entidade.

Declaro, ainda, que o recurso recebido pela SECULT, a título de apoio, para desenvolver a política cultural de manifestações de matriz africana, será utilizado da seguinte forma:

**(DESCREVER OS ITEMS OU OBJETOS COM OS RESPECTIVOS VALORES)**

**EXEMPLO:**

**- 1 (um) trio elétrico (NOME DO TRIO) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ R$ XX.XXX,XX (XX mil reais);**

**- XX (número) fantasias (descrever a fantasia) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_R$ XX.XXX,XX (XX reais);**

**- ETC...**

Salvador, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de abril de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e cargo do dirigente



***GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA***

***SECRETARIA DE CULTURA***

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° «Número»/2014**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, E A ENTIDADE CARNAVALESCA «Razão\_Social».**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria de Cultura, CNPJ nº 00.401.376/0001-08, situada no Palácio Rio Branco, Praça Thomé de Souza, s/n – Centro CEP: 40.020-010, Salvador/BA, neste ato representada pelo seu titular, **Sr.ANTONIO ALBINO CANELAS RUBIM**, autorizado pelo Decreto datado de 18 de janeiro de 2011, publicado no D.O.E. de 19 de janeiro de 2011, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a entidade carnavalesca «Razão\_Social» («Nome\_Fantasia»), CNPJ n° «CNPJ», situado na «Endereço», «Bairro», Salvador/BA, selecionada através da Portaria n° , conforme a divulgação e publicação do D.O.E., de XX de abril de 2014, Processo Administrativo nº «PROCESSO», neste ato representada pelo Sr(a). «REPRESENTANTE», portador(a) do documento de identidade nº «RG», emitido por «Orgao\_expedidor», inscrito(a) no CPF/MF sob o nº «CPF», doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente ajuste a contratação e aquisição de bem imaterial para a preservação cultural, materializada no desfile da Micareta de Feira de Santana em 2014, de acordo com os critérios e especificações do cadastramento, e vinculadas às informações apresentada pela CONTRATADA, previstos na Portaria n. XX, de xx de abril de 2014, da Secretaria da Cultura.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1o e 2o do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela própria CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, promovendo o desfile nos dias e no circuito do carnaval pré-selecionado, com o número de associados ou membros constante da proposta apresentada ao Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para que a CONTRATADA possa responsabilizar-se por todos os custos do desfile do carnaval nos termos descritos na sua proposta apresentada para o cadastramento que integram o presente ajuste.

Parágrafo Único: Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Unidade Gestora** | **Fonte** | **Projeto/Atividade** | **Elemento de despesa** |
| **XXXXXXXX** | XX | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX |

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após o desfile e a verificação do efetivo cumprimento das obrigações inseridas na proposta para cadastramento apresentado ao CONTRATANTE.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Não haverá reajustamento do preço do serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA,** além das determinações contidas na Portaria n° XX/13 e seu formulário para o cadastramento no banco de dados integrante do presente contrato, obriga-se a:

1. executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;
2. disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços
3. promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
4. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
5. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto do presente Contrato;
6. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e permitir a servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, observando sempre as exigências que lhe forem solicitadas por escrito;
7. observar e respeitar toda a normatização municipal inerente a organização da Micareta de 2013;
8. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
9. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
10. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
11. acatar apenas com as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pelo CONTRATANTE;
12. apresentar ao CONTRATANTE, para efeito de pagamento, as autorizações que não tenham qualquer rasura e estejam preenchidas com informações mínimas, a saber: descrição do serviço, quantidade, data e nome do responsável pela autorização com o respectivo setor de trabalho;
13. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no cadastramento;
14. cumprir rigorosamente os horários e circuito do desfile constante do roteiro traçado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana;
15. desfilar em todos os dias registrados nos circuitos da micareta, cumprindo toda a trajetória, com todos os equipamentos em funcionamento;
16. manter a ordem e organização dos seus associados ou membros participantes durante todo o desfile;
17. desfilar com identificação «Nome\_Entidade» visível e de forma individual, sem realizar fusões com outras entidades beneficiadas pelo cadastramento;
18. divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado da Bahia e da Secretaria de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, apor a marca nos trios, carros de apoio, camisas, placas, painéis e *outdoors* de identificação do projeto custeado, no todo ou em parte, com os recursos do Estado da Bahia;
19. responsabilizar-se **exclusivamente** pela obtenção de autorização junto a Prefeitura Municipal de Feira de Santana para o desfile na Micareta;
20. informar a SECULT, por escrito, até 15 dias antes do início da micareta, para efeitos de fiscalização, eventuais mudanças ocorridas junto Município de Feira de Santana, que acarretem alterações nas informações cadastradas. Após este prazo, a SECULT observará as informações do Cadastro e o não cumprimento dos itens configurará descumprimento de contrato;
21. realizar o desfile de forma individual, não sendo permitido o desfile em conjunto com outros blocos/entidades cadastrados no Ouro Negro ou não;
22. responsabilizar-se exclusivamente por todos os contratos firmados com terceiros pela entidade (trio, empresa de segurança, confecção de camisetas, etc). Não sendo justificativa, junto a SECULT, a não realização do desfile devido ao descumprimento por parte das empresas contratadas;

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

1. realizar o pagamento pela execução do contrato;
2. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
3. informar 05 dias antes do início da micareta os locais dos postos de fiscalização.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

O CONTRATANTE indica a Coordenação do Carnaval como o setor responsável pela fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATADA e responsável pela elaboração do parecer conclusivo sobre a adimplência ou não da entidade contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) por inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro – Nas hipóteses de descumprimento das condições desse contrato, a análise da inexecução será procedida por Comissão Especial designada pelo Secretário de Cultura, na forma do art. 187, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

Parágrafo segundo- A inexecução parcial ou total será considerada para a dosimetria das penalidades previstas no art. 186 da Lei Estadual 9433/05.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA assinará uma declaração anexa ao contrato de que tomou conhecimento de todas as previsões relacionadas as exigências para execução do contrato e das penalidades que possam advir do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas.

Parágrafo quarto – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Parágrafo quinto - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será imposta ao contratado faltoso que será descontada do valor da última parcela retida na fase de averiguação sobre o cumprimento do contrato, sem prejuízo, se for o caso, da cobrança judicial.

Parágrafo sexto - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo sétimo – Na hipótese da entidade carnavalesca, ao realizar o desfile, não cumprir todos os critérios previstos na Portaria n° XX, de XX de abril de 2014, a Comissão Especial designada para análise de inexecução identificará o descumprimento do contrato, portanto, não haverá repasse financeiro.

Parágrafo oitavo – Uma vez constatado o descumprimento contratual, os valores correspondentes à multa prevista no parágrafo sétimo serão retidos até apuração final do descumprimento, devendo ser liberado caso a entidade seja absolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo cadastramento referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de abril de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE CULTURA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**

**RG:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**

**RG:**